

# MUNICÍPIO DE MAÇÃO

## TABELA DE TAXAS

### CAPÍTULO I

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS

(Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10º, alínea d) e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - Artigo 6.º, n.º 1, alínea b)

#### Artigo 1º

#### Prestação de serviços administrativos

|                                                                                                                                                 |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público:                                                               | 6,92 €                        |
| 2. Alvarás não contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração):                                                                          | 6,92 €                        |
| 3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações:                                                                                        | 3,46 €                        |
| 4. Autos ou termos de qualquer espécie:                                                                                                         | 5,77 €                        |
| 5. Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela:                                                                              | 4,19 €                        |
| 6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca: | 3,46 €                        |
| 7. Certidões de aprovação de localização de unidades industriais:                                                                               | 57,68 €                       |
| 8. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:                                                                                                |                               |
| a) Não excedendo uma lauda ou face:                                                                                                             | 3,46 €                        |
| b) Por cada lauda ou face a mais:                                                                                                               | 2,31 €                        |
| 9. Certidões narrativas, por cada lauda:                                                                                                        | 4,61 €                        |
| 10. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:                                                                      |                               |
| a) por cada certidão:                                                                                                                           | 28,85 €                       |
| b) acresce por cada lauda além da primeira:                                                                                                     | 3,15 €                        |
| c) acresce, por m2 da superfície coberta do prédio:                                                                                             | 0,53 €                        |
| d) em caso de aditamento à certidão, acresce por m2 de área alterada:                                                                           | 0,53 €                        |
| 11. Certificado de registo de cidadão da União Europeia:                                                                                        |                               |
| a) por cada certidão:                                                                                                                           | 4,19 €                        |
| b) 2ª via de certidão:                                                                                                                          | 3,15 €                        |
| 12. Conferência e autenticação de documentos:                                                                                                   |                               |
| a) Não excedendo uma lauda, ou face:                                                                                                            | 3,46 €                        |
| b) Por cada lauda ou face a mais:                                                                                                               | 0,63 €                        |
| 13. Confiança de processo, requerida por advogado para consulta fora dos serviços por cada 24 horas (a restituir aquando da sua entrega):       | 10,49 €                       |
| 14. Colecções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de Diário da República:                                                     |                               |
| a) Folha A4:                                                                                                                                    | 0,63 €                        |
| b) Folha A3:                                                                                                                                    | 1,05 €                        |
| c) Frente e verso:                                                                                                                              | O dobro dos valores indicados |

|                                                                                                                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 15. Declarações:                                                                                                                                                                      |          |
| a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas, sobre a                                                                                                          |          |
| a) capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações:                                                                                           | 7,87 €   |
| b) outras declarações:                                                                                                                                                                | 10,49 €  |
| 16. Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso:                 |          |
| a) por cada folha A4:                                                                                                                                                                 | 1,05 €   |
| b) por cada folha A3:                                                                                                                                                                 | 1,57 €   |
| c) por cada projecto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:                                                                                                               |          |
| c1) folha A4:                                                                                                                                                                         | 2,73 €   |
| c2) folha A3:                                                                                                                                                                         | 4,19 €   |
| c3) tamanho superior a A3:                                                                                                                                                            | 6,82 €   |
| d) por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a fornecer aos interessados:                                                                        | 104,87 € |
| 17. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado:                                                                                                             | 8,39 €   |
| 18. Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio:                                                                                         | 3,67 €   |
| 19. Fotocópias avulsas, não autenticadas:                                                                                                                                             |          |
| a) Formato A4:                                                                                                                                                                        | 0,63 €   |
| b) Formato A3:                                                                                                                                                                        | 1,05 €   |
| c) Formato superior, por metro quadrado:                                                                                                                                              | 3,67 €   |
| d) Fotocópias a cores:                                                                                                                                                                | 2,63 €   |
| 20. Fotocópias autenticadas:                                                                                                                                                          | 3,46 €   |
| 21. Início de procedimento de qualquer natureza, sem taxa especialmente prevista na Tabela, a deduzir na taxa devida pelo acto ou serviço requerido (preparo):                        | 2,10 €   |
| 22. Pareceres emitidos pelo Município para fins não especialmente previstos na Tabela:                                                                                                | 29,36 €  |
| 23. Pedidos de desistência de pretensões formuladas, à excepção dos casos previstos no art. 18º, al. d) desta Tabela:                                                                 | 5,24 €   |
| Queixas ou participações contra terceiros que impliquem a realização de vistoria para                                                                                                 |          |
| 24. averiguação dos factos, se infundadas ou se visarem a defesa de direito ou interesse do queixoso – caução (a restituir, se se verificar o interesse público da matéria em causa): | 5,24 €   |
| 25. Reapreciação de pedidos, em caso de indeferimento, não prevista especialmente na Tabela:                                                                                          | 7,87 €   |
| 26. Registo de declaração de responsabilidade técnica – por cada:                                                                                                                     | 57,68 €  |
| 27. Registo de documentos avulsos:                                                                                                                                                    | 3,88 €   |
| 28. Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais:                                                                                                                        | 202,41 € |
| 29. Registo de requerimentos verbais:                                                                                                                                                 | 2,63 €   |

|                                                                                                                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 30. Regulamentos municipais – cada:                                                                                                                              | 2,10 €  |
| 31. Rubricas em livros, quando legalmente exigidas - cada livro:                                                                                                 | 0,63 €  |
| 32. Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela:                                                                                              | 6,29 €  |
| 33. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro:                                                                         | 6,92 €  |
| 34. Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos: | 11,53 € |
| 35. Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial:                                                                 | 8,70 €  |

## CAPÍTULO II

### URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. b) e Dec. Lei nº 555/99 – arts. 14º a 17º, 18º a 27º, 28º a 33º, 72º, a 76º e 88º)

#### SECÇÃO I

##### Licenças, Informações e comunicações prévias

#### Artigo 2º

##### Taxa inicial

|                                                                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Início de procedimento de pedido de licenciamento, de informação prévia e de comunicação prévia – por cada procedimento: | 13,63 € |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

#### SECÇÃO II

##### Direito à Informação

#### Artigo 3º

##### Direito à informação

|                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Início de procedimento e pedido por direito à informação: | 10,49 € |
|--------------------------------------------------------------|---------|

#### SECÇÃO III

##### Informações Prévias

#### Artigo 4º

##### Apreciação do pedido de informação prévia

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Edificações:                                             |         |
| a) Obras até 100m <sup>2</sup> de área de construção:       | 23,08 € |
| b) Obras com mais de 100 m <sup>2</sup> de construção:      | 41,95 € |
| 2. Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento: |         |
| a) Até cinco lotes:                                         | 34,61 € |
| b) Com mais de cinco lotes :                                | 52,44 € |
| 3. Outros pedidos de informação prévia:                     | 52,44 € |

**SECÇÃO IV**  
**Comunicações Prévias**

**Artigo 5º**

**Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia**

1. Apreciação da comunicação prévia:

a) Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:

a1) Com área inferior a 5.000 m2: 272,68 €

a2) Com área superior a 5.000 m2: 419,51 €

a3) Por cada lote, incluindo lote alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial : 83,90 €

a4) Por cada fogo ou unidade de ocupação, incluindo fogo ou unidade de ocupação alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial: 18,87 €

b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:

b1) Em área inferior a 5.000m2: 104,87 €

b2) Em área superior a 5.000m2: 209,75 €

c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas als. c), d) e f) do nº 1 do art. 91º do D.L. nº 380/99:

c1) Obras até 100m2 de área de intervenção: 15,73 €

c2) Obras com mais de 100 m2 de área de intervenção: 20,97 €

d) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e de que não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação: 10,49 €

e) Obras de reconstrução com preservação de fachada: 10,49 €

2. Prazo e sua prorrogação – por cada mês: 11,53 €

**SECÇÃO V**  
**Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas**

**Artigo 6º**

**Licenciamento de Loteamentos**  
**(com e sem obras de urbanização)**

1. Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento: 283,17 €

a) acresce por cada lote: 73,42 €

b) acresce por cada fogo ou unidade de ocupação: 18,87 €

c) outras utilizações – por m2: 1,05 €

d) prazo e sua prorrogação – por cada mês: 11,53 €

|                                                                                       |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 2. Alterações ao alvará de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento: | 50 % da taxa do n.º 1                                |
| a) acresce por lote resultante do aumento autorizado:                                 | 73,42 €                                              |
| b) acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado:          | 18,87 €                                              |
| 3. Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas:        | A taxa prevista no n.º 1                             |
| 4. Renovação de licença caducada:                                                     | A taxa prevista para licença inicial agravada em 50% |
| 5. Averbamento de novos titulares de processos:                                       | 146,83 €                                             |
| 6. Outros Averbamentos:                                                               | 146,83 €                                             |

## Artigo 7º

### Licenciamento de obras de urbanização

|                                                                         |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1. Emissão da licença:                                                  | 283,17 €                                             |
| 2. Prazo – por cada mês a acrescer ao número anterior:                  | 146,83 €                                             |
| 3. Por cada tipo de infra-estruturas:                                   | 629,26 €                                             |
| 4. Prorrogação do prazo:                                                |                                                      |
| a) para execução de obras em fase de acabamentos:                       | 57,68 €                                              |
| b) outras prorrogações:                                                 | 73,42 €                                              |
| 5. Aditamento ao Alvará:                                                | 146,83 €                                             |
| a) acrescem as taxas do nº 4 e 50% das taxas do nº 3, consoante o caso. |                                                      |
| 6. Renovação de licença caducada:                                       | A taxa prevista para licença inicial agravada em 50% |

## Artigo 8º

### Taxa municipal de urbanização nos loteamentos e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{100} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

*PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas

b) urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.

c) *AU* (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.

d) *AI* (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.

- e)  $A_{hab}$  (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.
- f)  $A_{ind}$  (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- g)  $A_{mult}$  (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.
- h)  $K1$  — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- i)  $K2$  — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

## Artigo 9º

### Taxa municipal de urbanização nas edificações não inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{50} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a)  $TMU$  (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.
- $PPI$  (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.
- b)  $AU$  (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.
- c)  $AI$  (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.
- d)  $A_{hab}$  (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.
- e)  $A_{ind}$  (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- f)  $A_{mult}$  (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.

- h) *K1* — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- i) *K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

## **Artigo 10º**

### **Recepção de obras de urbanização**

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria | 157,31 € |
| a) Acresce por lote:                                                      | 10,49 €  |
| 2. Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo vistoria | 178,29 € |
| a) Acresce por lote:                                                      | 10,49 €  |

## **Artigo 11º**

### **Aprovação de Destaques**

Aprovação de destaques:

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| a) Por pedido ou reapreciação:                                    |         |
| a1) até 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada:                 | 11,53 € |
| a2) com área superior a 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada: | 15,73 € |
| b) Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação:         | 5,77 €  |

## **SECÇÃO VI**

### **Edificações**

## **Artigo 12º**

### **Licenciamento de obras**

|                                                                                                   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Emissão da licença de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações: |         |
| a) Emissão da licença:                                                                            | 41,95 € |
| b) Por projecto de arquitectura e de especialidade, ou documento que o substitua:                 | 10,49 € |
| c) Área de construção – por m2:                                                                   | 1,05 €  |
| d) Prazo de execução – por cada mês:                                                              | 4,19 €  |

|     |                                                                                                                                        |                                                         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 2.  | Corpos salientes de construções: alpendres integrados na construção, escadas exteriores e outros corpos balanceados – acresce, por m2: | 1,05 €                                                  |
| 3.  | Varandas e marquises – acresce por m2:                                                                                                 | 0,53 €                                                  |
| 4.  | Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutro procedimento:                                                          | 31,47 €                                                 |
|     | a) acresce – por piso a demolir:                                                                                                       | 7,34 €                                                  |
|     | b) prazo de demolição – por cada mês:                                                                                                  | 4,19 €                                                  |
|     | c) muros – por metro linear:                                                                                                           | 0,21 €                                                  |
| 5.  | Emissão da licença de obras de demolição de edifícios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança:                | taxa zero                                               |
| 6.  | Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos – por m2 de fachada alterada:                       | 0,53 €                                                  |
| 7.  | Alteração de implantação ou de projecto – por m2 de área de construção:                                                                | 0,53 €                                                  |
| 8.  | Averbamento de titular ou técnico, e aditamentos em processos de obras:                                                                | 23,08 €                                                 |
| 9.  | Reapreciação de processos de obras:                                                                                                    | a taxa prevista no n.º 1                                |
| 10. | Prorrogação do prazo de execução de obras – por mês:                                                                                   |                                                         |
|     | a) Em fase de acabamentos:                                                                                                             | 5,77 €                                                  |
|     | b) Outras prorrogações:                                                                                                                | 7,34 €                                                  |
| 11. | Renovação de licença caducada:                                                                                                         | a taxa prevista para a licença inicial, agravada em 50% |

## Artigo 13º

### Licenciamento parcial de obras

Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura:

30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo

## Artigo 14º

### Licença especial para obras inacabadas

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas – por mês:

5,77 €

## Artigo 15º

### Outros licenciamentos e serviços

|    |                                                                                    |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. | Antenas de telecomunicações e de energias renováveis:                              |          |
|    | a) Apreciação do pedido:                                                           | 56,64 €  |
|    | b) Autorização:                                                                    | 113,26 € |
|    | c) Autorização limitada:                                                           | 56,64 €  |
|    | d) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição - por unidade e por mês: | 283,17 € |
| 2. | Construção de piscinas e tanques - m3:                                             | 1,57 €   |
| 3. | Construção de depósitos - m3:                                                      | 1,05 €   |
| 4. | Abertura de poços, incluindo construções de resguardos - por cada:                 | 4,71 €   |
| 5. | Abertura de poços artesianos e construções anexas – por cada:                      | 31,47 €  |



|     |                                                                                                                                              |                    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 6.  | Muros e suportes de vedação – por metro linear:                                                                                              |                    |
|     | a) confinantes com a via pública:                                                                                                            | 0,73 €             |
|     | b) não confinantes com a via pública:                                                                                                        | 0,43 €             |
| 7.  | Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local:                                                         |                    |
|     | a) emissão da licença:                                                                                                                       | 10,49 €            |
|     | b) acresce cada 100 m2:                                                                                                                      | 6,29 €             |
| 8.  | Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido - por ha.                                                 |                    |
|     | a) Até 5 ha:                                                                                                                                 | 288,41 €           |
|     | b) Mais de 5 e até 10 ha:                                                                                                                    | 576,82 €           |
|     | c) Mais de 10 e até 20 ha:                                                                                                                   | 1 048,76 €         |
|     | d) Mais de 20 ha:                                                                                                                            | 1 153,65 €         |
| 9.  | Destruição do revestimento vegetal para outros fins:                                                                                         |                    |
|     | a) para plantação de outras árvores – por ha:                                                                                                | taxa zero          |
|     | b) para exploração de massas minerais – por ha:                                                                                              | 57,68 €            |
|     | c) para outros fins – por ha:                                                                                                                | 18,35 €            |
| 10. | Classificação de solos – por artigo (cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções): | 26,22 €            |
| 11. | Avisos:                                                                                                                                      |                    |
|     | a) Artigo 12º do D.L. nº 555/99, de 16/12                                                                                                    | 4,19 €             |
|     | b) Artigo 78º do D.L. nº 555/99, de 16/12                                                                                                    | 4,19 €             |
| 12. | Livro de obra – art. 97º do D.L. nº 555/99, de 16/12                                                                                         | 6,29 €             |
| 13. | Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos:                                                                   | 5% valor orçamento |
| 14. | Marcação de alinhamentos – por cada:                                                                                                         | 15,73 €            |
| 15. | Atribuição do número de polícia:                                                                                                             | 2,63 €             |
| 16. | Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela:                                                                      | 10,49 €            |

## SECÇÃO VII

### Utilização de Edificações

#### Artigo 16º

#### Licença de utilização ou alteração de uso

|    |                                                       |         |
|----|-------------------------------------------------------|---------|
| 1. | Para habitação:                                       |         |
|    | a) Por fogo ou unidade de ocupação:                   | 17,31 € |
|    | b) Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos:     | 17,31 € |
| 2. | Para garagens e anexos, quando construções autónomas: | 10,49 € |

|     |                                                                                                       |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.  | Para estabelecimentos de restauração e bebidas:                                                       |          |
|     | a) De restauração:                                                                                    | 152,07 € |
|     | b) De bebidas:                                                                                        | 57,68 €  |
|     | c) De restauração e bebidas:                                                                          | 199,26 € |
|     | d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície global dos pisos:                                            | 2,63 €   |
|     | e) Acresce, quando aplicável:                                                                         |          |
|     | e1) Com sala ou espaço para dança:                                                                    | 31,47 €  |
|     | e2) Com fabrico próprio de produtos alimentares:                                                      | 83,90 €  |
| 4.  | Para estabelecimentos hoteleiros e de alojamento local e meios complementares de alojamento:          |          |
|     | a) Pensões, residenciais e motéis:                                                                    | 199,26 € |
|     | b) Turismo em espaço rural:                                                                           | 293,65 € |
|     | c) Hotéis, pousadas e estalagens:                                                                     | 419,51 € |
|     | d) Acresce por quarto:                                                                                | 2,63 €   |
| 5.  | Para parques de campismo – por m2:                                                                    | 0,01 €   |
| 6.  | Para empreendimentos turísticos:                                                                      |          |
|     | a) Por unidade:                                                                                       | 293,65 € |
|     | b) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos:                                                   | 2,63 €   |
| 7.  | Para comércio e serviços:                                                                             |          |
|     | a) Por estabelecimento:                                                                               | 57,68 €  |
|     | b) Grandes superfícies – por estabelecimento:                                                         | 125,86 € |
|     | c) Centros comerciais – por fracção autónoma:                                                         | 104,87 € |
|     | d) Comércio alimentar:                                                                                | 57,68 €  |
|     | e) Salas de jogos electrónicos, bilhar e outros jogos:                                                | 173,05 € |
|     | f) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos:                                                   | 26,22 €  |
| 8.  | Para actividades culturais, recreativas e desportivas - por cada 50 m2 da área afectada à actividade: | 2,10 €   |
| 9.  | Para actividades industriais:                                                                         |          |
|     | a) Por unidade:                                                                                       | 15,73 €  |
|     | b) Acresce, por cada 100 m2 de área edificada:                                                        | 1,57 €   |
| 10. | Para explorações pecuárias, avícolas e afins:                                                         | 10,49 €  |
| 11. | Para outros fins - por cada 50 m2 de área edificada:                                                  | 2,63 €   |
| 12. | Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente:                                   | 19,93 €  |

## SECÇÃO VIII

### VISTORIAS

#### Artigo 17º

#### Vistorias

|     |                                                                                                                                                                   |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.  | Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:                 | 34,61 €  |
|     | a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação:                                                                                                    | 28,85 €  |
| 2.  | Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m2:                    | 57,68 €  |
| 3.  | Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas - por estabelecimento: | 57,68 €  |
| 4.  | Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento:   | 57,68 €  |
| 5.  | Vistoria para efeitos de licença de utilização relativa à ocupação de empreendimentos hoteleiros e turísticos ou similares:                                       | 115,36 € |
|     | a) Acresce por quarto:                                                                                                                                            | 2,63 €   |
| 6.  | Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano:                                                                                                              | 28,85 €  |
| 7.  | Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares:             | 31,47 €  |
| 8.  | Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença accidental de espectáculos:                                                | 28,85 €  |
| 9.  | Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal:                                                                              | 18,87 €  |
|     | a) Acresce por cada fracção autónoma ou unidade de ocupação:                                                                                                      | 5,77 €   |
| 10. | Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução:                                                                                               | 104,87 € |
| 11. | Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos:                                                                                | 230,73 € |
|     | a) vistoria periódicas:                                                                                                                                           | 524,38 € |
|     | b) vistoria para verificação do cumprimento de condições:                                                                                                         | 419,51 € |
| 12. | Vistoria relativa a licenciamento e actividade industrial:                                                                                                        | 50,34 €  |
|     | a) vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas:                                                                                                  | 99,63 €  |
| 13. | Outras vistorias não previstas especialmente na Tabela:                                                                                                           | 34,61 €  |
| 14. | A todas as taxas por vistoria que implique deslocação em veículo municipal, acresce por quilómetro:                                                               | 1,05 €   |
| 15. | Certificado ou auto da vistoria:                                                                                                                                  | 57,68 €  |

## SECÇÃO IX

### PARECERES

#### Artigo 18º

#### Pareceres emitidos pelo Município

Emissão de pareceres pelo Município:

|                                                                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a) sobre compropriedade de prédio:                                                                                   | 52,44 €  |
| b) sobre plantação de árvores de crescimento rápido:                                                                 |          |
| b1) até 5 ha:                                                                                                        | 104,87 € |
| b2) mais de 5 ha a 50 ha:                                                                                            | 209,75 € |
| b3) mais de 50 ha:                                                                                                   | 314,63 € |
| c) sobre plantação de outras espécies arbóreas:                                                                      | 28,85 €  |
| d) sobre pedidos formulados no âmbito deste Capítulo da Tabela (a cobrar apenas em caso de desistência dos pedidos): | 104,87 € |
| e) sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela:                                                          | 26,22 €  |

## SECÇÃO X

### CARTOGRAFIA

#### Artigo 19º

#### Plantas e fotocópias

1. Plantas de localização, topográficas ou outras, e cartas do PDM, incluindo cartas da RAN e da REN:

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| a) opaca, em formato A4:                     | 0,63 €  |
| b) opaca, em formato A3:                     | 1,05 €  |
| c) opaca, outros formatos:                   | 7,87 €  |
| d) transparente, em formato A4:              | 15,73 € |
| e) transparente, em formato A3:              | 31,47 € |
| f) transparente, noutros formatos:           | 57,68 € |
| g) em suporte informático, em formato A4:    | 4,19 €  |
| h) em suporte informático, em formato A3:    | 5,24 €  |
| i) em suporte informático, noutros formatos: | 6,29 €  |

2. Mapas do Concelho:

|                |        |
|----------------|--------|
| a) formato A4: | 0,63 € |
| b) formato A3: | 1,05 € |

**CAPÍTULO III**  
**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. c) e Dec. Lei nº 555/99 – art. 57º)

**Secção I**  
**Mobiliário e Equipamento Urbano**

**Artigo 20º**  
**Mobiliário urbano**

|                                                                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Quiosques, pavilhões, tendas e similares – por m2 e por mês:                                                                    | 7,34 €  |
| 2. Bancas – por m2 e por mês:                                                                                                      | 2,10 €  |
| 3. Esplanadas amovíveis, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado – por m2 e por mês:                           | 1,16 €  |
| 4. Guarda-ventos – por metro linear e por mês:                                                                                     | 1,05 €  |
| 5. Esplanadas fixas, não integradas nos edifícios - por m2 e por ano:                                                              | 31,47 € |
| Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e                                                    |         |
| 6. equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços – por m2 e por mês: | 3,15 €  |
| 7. Dispositivos destinados a anúncios – por m2 e por ano:                                                                          | 11,53 € |

**Artigo 21º**  
**Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos**

|                                                                                                                                                         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Cabina telefónica – por cada e por ano:                                                                                                              | 20,97 € |
| 2. Marco de correio – por cada e por ano:                                                                                                               | 10,49 € |
| 3. Câmaras ou caixas de visita – por m3 e por ano:                                                                                                      | 20,97 € |
| 4. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal – por metro linear e por ano: | 0,11 €  |
| 5. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes – por cada e por ano:                                                                      | 20,97 € |
| 6. Postes – por cada e por ano:                                                                                                                         | 1,57 €  |
| 7. Outros equipamentos – por cada e por ano:                                                                                                            | 10,49 € |

**Artigo 22º**  
**Ocupações diversas**

|                                                                                                         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Passarelas e outras construções ou ocupações no espaço aéreo – por m2:                               |         |
| a) Por dia:                                                                                             | 0,32 €  |
| b) Por semana:                                                                                          | 0,53 €  |
| c) Por mês:                                                                                             | 1,57 €  |
| d) Por ano:                                                                                             | 17,31 € |
| 2. Alpendres e toldos não integrados nos edifícios – por m2 de projecção sobre a via pública e por ano: | 3,15 €  |

|                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3. Fita anunciadora – por m2 e por mês                                      | 2,10 €  |
| 4. Roulottes e veículos-bar – por m2 e por dia:                             | 1,05 €  |
| 5. Depósitos subterrâneos – por m3 e por ano:                               | 17,31 € |
| 6. Exposição de veículos – por m2 e por dia:                                | 1,57 €  |
| 7. Grelhadores – por m2 e por mês:                                          | 3,15 €  |
| 8. Outras ocupações do domínio público aéreo e do solo ou subsolo – por m2: |         |
| a) por dia:                                                                 | 0,58 €  |
| b) por mês:                                                                 | 3,15 €  |
| c) por ano:                                                                 | 28,32 € |

## SECÇÃO II

### OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

#### Artigo 23º

#### Obras em espaços públicos

|                                                                                                                                       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Andaimos – por mês, por m2 e por piso, na parte não protegida por tapumes:                                                         | 1,57 €  |
| 2. Tapumes e outros resguardos, amassadoras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal – por m2: |         |
| a) por dia:                                                                                                                           | 0,53 €  |
| b) por semana:                                                                                                                        | 3,15 €  |
| c) por mês:                                                                                                                           | 4,71 €  |
| 3. Gruas, guindastes e similares, colocados ou projectando-se sobre o espaço público por mês e por unidade:                           | 14,69 € |
| 4.º Depósitos de entulho ou outros materiais – por m2 e por mês:                                                                      | 7,87 €  |
| 5.º Veículo pesado para bombagem de betão pronto – por dia:                                                                           | 7,87 €  |
| 6.º Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:                                                                  |         |
| a) Espaço aéreo ou à superfície – por metro linear e por ano:                                                                         | 1,57 €  |
| b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano:                                                                                 | 1,57 €  |
| 7. Outras ocupações – por m2 e por mês:                                                                                               | 2,10 €  |
| 8. Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município – por m2:       |         |
| a) Tout-venant:                                                                                                                       | 8,39 €  |
| b) Macadame:                                                                                                                          | 10,49 € |
| c) Pavimento alcatroado:                                                                                                              | 15,73 € |
| d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa:                                                                       | 11,53 € |
| e) Calçada em cubos de granito:                                                                                                       | 12,06 € |
| f) Calçada a paralelos de granito:                                                                                                    | 23,61 € |

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| g) Passeios em cubo de granito:          | 19,93 € |
| h) Passeios em betonilha ou cimento:     | 13,11 € |
| i) Lancis de cimento – por metro linear: | 15,73 € |
| j) Lancis de pedra – por metro linear:   | 27,26 € |

### SECÇÃO III

#### DEPÓSITOS DE GÁS E DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO

##### Artigo 24º

##### Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

|                                                                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido: | 157,31 € |
| Acresce:                                                                                        |          |
| a) até 50 m <sup>3</sup>                                                                        | 367,07 € |
| b) de 51 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup>                                                    | 576,82 € |
| c) mais de 100 m <sup>3</sup>                                                                   | 629,26 € |
| 2. Aparelhos de abastecimento de gás e combustível – por cada e por ano:                        |          |
| a) instalados inteiramente na via pública:                                                      | 115,36 € |
| b) instalados na via pública, com depósito em propriedade privada:                              | 78,66 €  |
| c) instalados em propriedade privada, com depósito na via pública:                              | 59,78 €  |
| d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública:                  | 78,66 €  |
| 3. Aparelhos de abastecimento de água e ar – por cada e por ano:                                |          |
| a) instalados inteiramente na via pública:                                                      | 28,32 €  |
| b) instalados na via pública, com depósito e compressor em propriedade privada:                 | 18,87 €  |
| c) instalados em propriedade privada, com depósito ou compressor na via pública:                | 18,87 €  |
| d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública:                  | 14,69 €  |
| 4. Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano:                             | 57,68 €  |
| 5.º Averbamentos:                                                                               | 262,20 € |

### SECÇÃO IV

#### PUBLICIDADE

##### Artigo 25º

##### Publicidade em edifícios e mobiliário urbano

|                                                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público – por m2: |        |
| a) por mês:                                                                                    | 1,57 € |
| b) por ano:                                                                                    | 6,29 € |

|    |                                                                                                            |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2. | Chapas, tabuletas, placas, cartazes, ocupando espaço público - por m2:                                     |        |
|    | a) por mês:                                                                                                | 1,05 € |
|    | b) por ano:                                                                                                | 4,19 € |
| 3. | Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público - por m2 e por ano:    |        |
|    | a) instalação e licença no primeiro ano:                                                                   | 8,92 € |
|    | b) renovação anula de licença:                                                                             | 3,67 € |
| 4. | Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público – por metro linear e por e por ano: | 6,29 € |

## **Artigo 26º**

### **Publicidade em veículos e aeronaves**

|    |                                                                                                             |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. | Viaturas pesadas e de transporte colectivo em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias: |         |
|    | a) por mês:                                                                                                 | 6,29 €  |
|    | b) por semestre:                                                                                            | 29,36 € |
|    | c) por ano:                                                                                                 | 52,44 € |
| 2. | Viaturas ligeiras em circulação pela via pública com inscrições de identificação de empresas:               |         |
|    | a) por mês:                                                                                                 | 5,24 €  |
|    | b) por semestre:                                                                                            | 23,08 € |
|    | c) por ano:                                                                                                 | 41,95 € |
| 3. | Viaturas estacionadas para fins publicitários – por m2 de área ocupada e por dia:                           | 1,05 €  |
| 4. | Aeronaves exibindo publicidade em espaço do domínio público aéreo do município – por hora:                  | 5,24 €  |

## **Artigo 27º**

### **Publicidade sonora**

|    |                                                                                                     |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. | Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, audíveis na via pública: |          |
|    | a) por dia:                                                                                         | 5,24 €   |
|    | b) por semana:                                                                                      | 8,39 €   |
|    | c) por mês:                                                                                         | 31,47 €  |
|    | d) por ano:                                                                                         | 314,63 € |

## **Artigo 28º**

### **Publicidade em recintos municipais**

|    |                                       |          |
|----|---------------------------------------|----------|
| 1. | Recintos cobertos:                    |          |
|    | a) Placas amovíveis, por m2 e por mês | 11,01 €  |
|    | b) Placas amovíveis, por m2 e por ano | 109,08 € |



2. Recintos descobertos:

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| a) Placas amovíveis, por m2 e por mês | 8,39 €  |
| b) Placas amovíveis, por m2 e por ano | 81,81 € |

**Artigo 29º**

**Publicidade diversa**

|                                                                                                            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Vitrinas e mostradores ocupando espaço público – por m2 e por ano:                                      | 8,92 €  |
| 2. Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos – por cada 50 unidades:           | 6,29 €  |
| 3. Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras ocupando espaço público - por cada e por mês: | 1,05 €  |
| 4. Balões, <i>blimps</i> , <i>zeppelins</i> e semelhantes no ar – por cada:                                |         |
| a) por dia:                                                                                                | 3,15 €  |
| b) por semana:                                                                                             | 12,58 € |
| c) por mês:                                                                                                | 31,47 € |
| 5. Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público - por m2 e por mês:                                   | 1,05 €  |
| 6. Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:                         |         |
| a) por m2 e por mês:                                                                                       | 5,24 €  |
| b) por m2 e por ano:                                                                                       | 52,44 € |
| 7. Outros meios de publicidade autorizada:                                                                 |         |
| a) sendo mensurável em superfície – por m2:                                                                |         |
| a1) por mês:                                                                                               | 1,05 €  |
| a2) por ano:                                                                                               | 11,53 € |
| b) apenas mensurável linearmente – por metro linear:                                                       |         |
| b1) por mês:                                                                                               | 1,78 €  |
| b2) por ano:                                                                                               | 17,31 € |
| c) não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:                                                     |         |
| c1) por mês:                                                                                               | 3,15 €  |
| c2) por ano:                                                                                               | 28,85 € |

## CAPÍTULO IV

### VEÍCULOS

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, al. d)

## SECÇÃO I

### CONDUÇÃO E TRÂNSITO

#### Artigo 30º

##### Licenças de condução e trânsito

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| 1. Licenças de condução:                           |         |
| a) ciclomotores:                                   | 23,08 € |
| b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm3: | 28,85 € |
| c) de veículos agrícolas e reboques:               | 28,85 € |
| 2. Renovação:                                      | 12,58 € |

#### Artigo 31º

##### Registo e livrete

|                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Matrícula ou registo, incluindo livrete e chapa de matrícula: |         |
| a) ciclomotores:                                                 | 17,31 € |
| b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm3:               | 17,31 € |
| c) de veículos agrícolas e reboques:                             | 11,53 € |
| 2. Segunda via de licença de condução e livrete:                 | 11,53 € |
| 3. Segunda via de chapa de identificação:                        | 11,53 € |
| 4. Transferência de propriedade de veículos:                     | 11,53 € |
| 5. Cancelamento de registo:                                      | 11,53 € |
| 6. Averbamentos:                                                 | 11,53 € |

## SECÇÃO II

### Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

#### Artigo 32º

##### Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Licença de aluguer para veículos ligeiros:                              | 187,73 € |
| 2. Renovação anual e substituição:                                         | 31,47 €  |
| 3. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros: | 157,31 € |
| 4. Pedidos de alteração de local de estacionamento:                        |          |
| a) Definitivas:                                                            | 52,44 €  |
| b) Temporárias:                                                            | 26,22 €  |

|                                                                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 5. Pedidos de admissão a concurso:                                                                          | 52,44 € |
| 6. Pedidos de substituição de veículos de aluguer:                                                          | 78,66 € |
| 7.º Pedidos de cancelamento:                                                                                | 36,71 € |
| 8. Passagem de duplicados, 2ªas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados: | 31,47 € |
| 9.º Averbamentos:                                                                                           | 52,44 € |

### SECÇÃO III

#### ESTACIONAMENTO

#### Artigo 33º

##### Estacionamento

|                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Estacionamento de viaturas em zonas com parquímetro, de 2ª a 6ª feira, das 8,00 h. às 20,00 h., e sábados, das 8,00 h. às 13,00 h. – por hora: | 0,53 €   |
| 2. Colocação de placas de estacionamento privativo (reservadas a deficientes motores) – por cada e por ano:                                       | 146,83 € |
| 3. Instalação de sinalização vertical – por lugar e por ano:                                                                                      | 141,58 € |

#### Artigo 34º

##### Remoção de veículos e sucata

Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| 1. Remoção de viaturas ligeiras:                   | 116,41 € |
| a) por quilómetro percorrido:                      | 1,05 €   |
| b) acresce por dia de recolha em parque municipal: | 12,58 €  |
| 2. Remoção de viaturas pesadas:                    | 235,97 € |
| a) por quilómetro percorrido:                      | 1,26 €   |
| b) acresce por dia de recolha em parque municipal: | 35,66 €  |
| 3. Remoção de sucata e outros detritos – por m3:   | 12,58 €  |

### CAPÍTULO V

#### HIGIENE E SALUBRIDADE

(Lei nº 53-E/2006 – art.6º nº 1, als. c) e d)

#### Artigo 35º

##### Veículos de transporte de produtos alimentares

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| 1. Alvará – por cada veículo:         | 104,87 € |
| 2. Inspeção a veículos:               | 26,22 €  |
| 3. Outras inspeções higio-sanitárias: | 62,92 €  |

## Artigo 36º

### Limpeza de fossas e conservação de esgotos

|                                                            |                                   |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Limpeza de fossas e de colectores particulares:         |                                   |
| a) por m3 removido até 50 m3:                              | 3,15 €                            |
| b) a partir de 50 m3 de material removido:                 | 50% da taxa prevista na alínea a) |
| c) por cada km de percurso da viatura:                     | 0,53 €                            |
| 2. Conservação de esgotos – por cada m3 de água consumida: | 0,06 €                            |
| 3. Taxa de ligação:                                        | 12,58 €                           |
| 4. Ensaio de canalização de esgoto:                        |                                   |
| a) primeiro ensaio:                                        | 3,67 €                            |
| b) segundo ensaio:                                         | 10,49 €                           |
| c) terceiro ensaio e seguintes:                            | 20,97 €                           |

## Artigo 37º

### Recolha de animais em canil

|                                                     |         |
|-----------------------------------------------------|---------|
| 1. Recolha e devolução – por animal:                |         |
| a) até 72 horas:                                    | 20,97 € |
| b) por cada 24 horas a mais:                        | 5,24 €  |
| 2. Alojamento e alimentação – por animal e por dia: | 1,05 €  |
| 3. Abate de animais – por cada:                     | 20,97 € |

## CAPÍTULO VI

### ESPECTÁCULOS, DIVERSÕES E LAZER

## Artigo 38º

### Licença

|                                                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Funcionamento de circos e instalações culturais:                                                                                       | Taxa Zero |
| 2. Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos:                                                    |           |
| a) licença:                                                                                                                               | 20,97 €   |
| b) acresce por dia:                                                                                                                       | 0,15 €    |
| 3. Funcionamento de instalações de diversões, bebidas e comidas, de exposição e venda de produtos e recintos itinerantes ou improvisados: |           |
| a) licença:                                                                                                                               | 9,45 €    |
| b) acresce por dia:                                                                                                                       | 3,15 €    |
| 4. Funcionamento de praças de touros desmontáveis:                                                                                        | 31,47 €   |
| a) licença:                                                                                                                               | 83,90 €   |
| b) acresce por dia:                                                                                                                       | 52,44 €   |

|    |                                                                                                   |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 5. | Funcionamento acidental de recintos para espectáculos de natureza artística:                      |         |
|    | a) licença:                                                                                       | 11,53 € |
|    | b) acresce por dia:                                                                               | 3,15 €  |
| 6. | Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores – por m2: |         |
|    | a) por semana:                                                                                    | 1,05 €  |
|    | b) por mês:                                                                                       | 2,63 €  |
|    | c) por ano:                                                                                       | 7,87 €  |
| 7. | Autenticação de bilhetes de espectáculos – por cada mil:                                          | 5,77 €  |

### **Artigo 39º**

#### **Ocupação de terrado**

|    |                                                                       |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. | Ocupação de terrado para espectáculos e diversões – por m2 e por dia: | 0,15 € |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------|

### **Artigo 40º**

#### **Exercício da caça**

|    |                                                  |        |
|----|--------------------------------------------------|--------|
| 1. | Cartão de uso e porte de arma de caça e recreio: | 3,67 € |
|----|--------------------------------------------------|--------|

## **CAPÍTULO VII**

### **POLUIÇÃO SONORA**

(Dec. Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro)

### **Artigo 41º**

#### **Licenças de ruído e medições acústicas**

|    |                                                                                                                                                                    |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. | Licenças de ruído:                                                                                                                                                 |          |
|    | a) Para realização de espectáculos e divertimentos públicos – por dia:                                                                                             | 20,97 €  |
|    | b) Para realização de obras – por dia:                                                                                                                             | 20,97 €  |
| 2. | Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:                                                                              |          |
|    | a) No período de funcionamento dos serviços:                                                                                                                       | 209,75 € |
|    | b) Em período nocturno:                                                                                                                                            | 314,63 € |
| 3. | Avaliação de índices de isolamento sonoro:                                                                                                                         | 209,75 € |
| 4. | Determinação do nível sonoro produzido por equipamento:                                                                                                            | 209,75 € |
| 5. | Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está sujeito – por trabalhador: | 125,86 € |
| 6. | Determinação de tempos de reverberação:                                                                                                                            | 104,87 € |
| 7. | Classificações acústicas:                                                                                                                                          | 104,87 € |

## CAPÍTULO VIII

### CEMITÉRIOS

(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, als. c) e e)

#### Artigo 42º

##### Inumações

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Em sepultura temporária:                                                           | 34,61 €  |
| 2. Em sepultura perpétua:                                                             | 87,05 €  |
| 3. Em jazigo articular:                                                               | 146,83 € |
| 4. Em túmulo ou sarcófago:                                                            | 146,83 € |
| 5. Com utilização de potenciador de decomposição orgânica – acresce:                  | 26,22 €  |
| 6. Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados – acresce: | 36,71 €  |

#### Artigo 43º

##### Exumações

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| 1. Exumação e limpeza de ossadas: | 52,44 € |
|-----------------------------------|---------|

#### Artigo 44º

##### Trasladações

|                                              |          |
|----------------------------------------------|----------|
| 1. Em sepultura perpétua:                    |          |
| a) dentro do mesmo cemitério                 | 104,87 € |
| b) para outro cemitério na área do município | 57,68 €  |
| c) para outros cemitérios                    | 41,95 €  |
| 2. Em jazigos                                | 41,95 €  |

#### Artigo 45º

##### Concessão de terrenos

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 1. Por m2 de terreno:       |          |
| a) Para sepultura perpétua: | 461,46 € |
| b) Para mausoléu (térreo):  | 314,63 € |
| c) Para jazigo:             | 293,65 € |

#### Artigo 46º

##### Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos

|                                                                                                                                     |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil: |          |
| a) jazigos e mausoléus:                                                                                                             | 173,05 € |
| b) sepultura perpétua:                                                                                                              | 115,36 € |

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2. Transmissão para outras pessoas:                                                   |          |
| a) jazigos e mausoléus:                                                               | 807,55 € |
| b) sepultura perpétua:                                                                | 403,78 € |
| 3. Permutas e situações similares:                                                    | 78,66 €  |
| 4. Emissão de alvará e 2ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura perpétua: | 20,97 €  |

#### **Artigo 47º**

##### **Ocupação de ossários municipais**

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 1. Ocupação, por cada ano: |          |
| a) primeira ossada:        | 15,73 €  |
| b) segunda ossada:         | 5,24 €   |
| 2. Ocupação perpétua:      | 230,73 € |

#### **Artigo 48º**

##### **Ocupação de columbários**

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| 1. Ocupação por cada ano (máximo quatro potes): |
|-------------------------------------------------|

#### **Artigo 49º**

##### **Obras em jazigos e sepulturas**

|                                                                                        |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1. Obras de construção civil:                                                          | <i>as taxas previstas no Capítulo II para obras particulares</i> |
| 2. Colocação de cruz e de pedras tumulares por pessoal municipal:                      |                                                                  |
| a) Jazigos e mausoléus:                                                                | 52,44 €                                                          |
| b) Sepulturas:                                                                         | 17,31 €                                                          |
| c) Grilhagem:                                                                          | 20,97 €                                                          |
| 3. Ajardinamento, abaulamento em terra e limpeza ou tratamento de sepultura – por ano: | 11,53 €                                                          |

#### **Artigo 50º**

##### **Outros serviços**

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| 1. Utilização da capela, por cada 24 horas, com exceção da primeira hora:  |
| 2. Depósito transitório de caixões – por cada dia, exceptuando o primeiro: |
| 3. Outros serviços não especificados:                                      |

**CAPÍTULO IX**  
**Actividades Económicas**  
(Lei nº 53-E/2006 – art. 6º nº 1, als. b), c) e e)

**Secção I**  
**Mercados e Feiras**

**Artigo 51º**

**Licença de vendedor no mercado municipal**

|                     |         |
|---------------------|---------|
| 1. Emissão:         | 16,78 € |
| 2. Renovação:       |         |
| a) dentro do prazo: | 9,96 €  |
| b) fora do prazo:   | 16,78 € |
| 3. Segunda via:     | 11,01 € |

**Artigo 52º**

**Lugares de venda no mercado e feiras**

|                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Lojas – por mês:                                                    | 66,07 € |
| 2. Bancas ou mesas:                                                    |         |
| a) por dia:                                                            | 0,63 €  |
| b) por mês:                                                            | 14,16 € |
| c) por ano:                                                            | 83,90 € |
| 3. Barracas, mesas e outras instalações municipais – por m2 e por dia: | 2,73 €  |
| 4. Talhões demarcados (30 m2)– por feira:                              | 11,01 € |
| 5. Áreas não demarcadas – por m2 e por feira:                          | 0,53 €  |
| 6. Venda de veículos ou maquinaria – por m2 e por feira:               | 2,94 €  |

**Artigo 53º**

**Lugares de terrado**

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| 1. Espaços cobertos:                          |        |
| a) por dia:                                   | 1,68 € |
| b) por mês:                                   | 8,39 € |
| c) por ocupação accidental – por m2 e por dia | 0,63 € |
| 2. Espaços descobertos – por m2 e por dia     | 0,26 € |

**Artigo 54º**

**Utilização de utensílios**

|                                                    |        |
|----------------------------------------------------|--------|
| 1. Arrecadação de produtos – por dia e por volume: | 0,53 € |
|----------------------------------------------------|--------|



|                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------|---------|
| 2. Uso de balanças – por pesagem:                         | 0,20 €  |
| 3. Aluguer de balanças:                                   |         |
| a) por dia:                                               | 1,05 €  |
| b) por mês:                                               | 15,73 € |
| 4. Utilização de câmaras frigoríficas – por dia e volume: |         |
| a) até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura:    | 1,05 €  |
| b) de dimensões superiores:                               | 1,57 €  |
| 5. Utilização de lojas do Município, por m2:              |         |
| a) por mês:                                               | 5,24 €  |
| b) por ano:                                               | 52,44 € |

## Secção II

### Outras Actividades Económicas

#### Artigo 55º

##### Licenciamento industrial

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| 1. Licenciamento:                                | 47,19 € |
| 2. Desselagem de máquinas e outros equipamentos: | 9,96 €  |
| 3. Averbamentos:                                 | 4,71 €  |

#### Artigo 56º

##### Exploração de máquinas de diversão

|                                                                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - por cada máquina: |         |
| a) Licença de exploração anual:                                                                             | 62,92 € |
| b) Registo de máquinas:                                                                                     | 62,92 € |
| c) Averbamento por transferência de propriedade:                                                            | 47,19 € |
| d) Segunda via do título de registo:                                                                        | 29,36 € |

#### Artigo 57º

##### Agências de venda de bilhetes

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 1. Licenciamento:                              | 6,29 € |
| 2. Renovação anual da licença dentro do prazo: | 5,24 € |
| 3. Averbamento:                                | 5,24 € |

## **Artigo 58º**

### **Horário de estabelecimentos**

1. Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| a) Emissão do mapa de horário de funcionamento e suas alterações: | 5,77 €  |
| b) Licença de horário de funcionamento diferenciado:              | 20,97 € |
| c) Segunda via:                                                   | 3,15 €  |

## **Artigo 59º**

### **Exploração de inertes**

1. Extracção – por tonelada extraída: 0,53 €

## **Artigo 60º**

### **Realização de leilões**

1. Emissão de licença:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| a) Leilões sem fins lucrativos: | Taxa Zero |
| b) Leilões com fins lucrativos: | 57,68 €   |

## **Artigo 61º**

### **Venda ambulante**

1. Venda de alimentos, vestuário e outros produtos:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| a) Emissão:          | 11,01 € |
| b) Renovação:        |         |
| b1) dentro do prazo: | 8,39 €  |
| b2) fora do prazo:   | 16,78 € |
| c) Segunda via:      | 16,78 € |

2. Venda de lotaria:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| a) Emissão:     | 11,01 € |
| b) Renovação:   | 8,39 €  |
| c) Segunda via: | 16,78 € |

## **Secção III**

### **Metrologia**

## **Artigo 62º**

### **Aferição de pesos e medidas**

1. Aferição de pesos e medidas:

*Taxas fixadas em legislação especial*

**CAPÍTULO X**  
**LICENÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

(Dec. Lei nº 310/2002; Lei nº 53-E/2006 – art. 6º n.º 1, als. b) e c)

**Artigo 63º**

**Licenças diversas**

|                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Guarda nocturno:                                                                                |           |
| a) emissão de licença, renovação e segunda-via:                                                    | 18,87 €   |
| b) cartão de identificação:                                                                        | 2,10 €    |
| 2. Arrumador de automóveis:                                                                        |           |
| a) emissão de licença:                                                                             | 1,26 €    |
| b) renovação de licença:                                                                           | 1,05 €    |
| c) cartão de identificação:                                                                        | 2,10 €    |
| 3. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia: |           |
| a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos:                                     | 17,84 €   |
| b) Touradas e garraíadas:                                                                          | 20,97 €   |
| c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais:                                     | Taxa Zero |
| 4. Realização de fogueiras e queimadas:                                                            | 1,05 €    |
| 5. Realização de acampamentos ocasionais – por dia:                                                | 2,63 €    |

**Artigo 64º**

**Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes**

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| 1. Por inspecção ou reinspecção: | 138,44 € |
|----------------------------------|----------|

**Artigo 65º**

**Armazenamento de bens em instalações municipais**

|                                                                                       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. e transporte:                                                                      |         |
| a) Por trabalhador ocupado e por hora:                                                | 10,49 € |
| b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal:                                 | 1,57 €  |
| 2. Recolha:                                                                           |         |
| a) Primeira semana, por cada 100kg ou m3, por dia:                                    | 1,05 €  |
| b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m3, por dia:                                 | 2,10 €  |
| c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m3. |         |

## **Artigo 66º**

### **Remoção e recolha de veículos abandonados**

1. Pela remoção e recolha de veículos abandonados:

*o dobro das taxas fixadas no artigo anterior.*

## **Artigo 67º**

### **Utilização de equipamento municipal**

1. Utilização dentro do horário dos serviços – por hora:

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| a) Retro-escavadora JCB:                                            | 67,13 €    |
| b) Retro-escavadora Volvo BM:                                       | 59,78 €    |
| c) Dumper:                                                          | 6,29 €     |
| d) Viatura de carga:                                                | 18,87 €    |
| e) Mini-autocarro por km:                                           | 1,05 €     |
| f) Compressor:                                                      | 24,12 €    |
| g) Bulldozer:                                                       | 73,42 €    |
| h) Tractor com atrelado:                                            | 13,63 €    |
| i) Motoniveladora:                                                  | 66,07 €    |
| j) Outras máquinas e equipamentos não especificados, por hora:      | 31,46 €    |
| l) Stand de exposição – por m2                                      | 6,29 €     |
| m) Tenda multiusos com área utilizável de 150 m2:                   |            |
| m1)           por cada 24 horas:                                    | 170,94 €   |
| m2)           por cada 30 dias:                                     | 1 027,79 € |
| n) Salão polivalente de 156 m2, com água e luz – por cada 24 horas: | 199,26 €   |
| o) Auditório municipal – por dia:                                   | 31,47 €    |

2. Trabalho do pessoal - acresce o montante auferido pelo mesmo, como funcionário municipal, com todas as remunerações a que tem direito.